



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº 37/93 DE 28 DE JANEIRO DE 1993.-

Autoriza a aplicação de disponibilidades financeiras municipais no mercado aberto de capitais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE:

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Mâncio Lima - Acre, poderá proceder aplicações no Mercado Aberto de Capitais, especialmente em "OPEN MARKET" ou em "OVER NIGHT", de quaisquer valores disponíveis, desde que as mesmas não impliquem na paralização das obras, na interrupção dos serviços ou no adiamento das aquisições necessárias, no inadimplimento de obrigações pela Municipalidade.

Art. 2º - As aplicações no Mercado Aberto de Capitais deverão estar claramente evidenciadas em Balancete Financeiro referente ao mês que o município proceder tais movimentações, de forma, inclusive a permitir o conhecimento do valor dos rendimentos e seu ingresso na Receita.

Art. 3º - Em caso de má aplicação ou uso indevido dos valores disponíveis da municipalidade, responderá o Prefeito pessoalmente, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Mâncio Lima, apreciará caso por caso, quando de sua manifestação no balancete mensal respectivo, sobre elas se pronunciando segundo suas peculiaridades, condições e regularidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 28 de Janeiro de 1993.-


Wilson Batista Siqueira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROTOCOLO N.º 37/93

LIVRO N.º 06 FLS. N.º 48

EM 28 de Janeiro / 1993